



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.758 DE 24 DE maio DE 2006.

Projeto de Lei nº 016/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre ajuda financeira a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender, com a entidade esportiva “**BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE**”, entidade de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.655/0001-17, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear sua participação nas finais do Campeonato Mato-grossense de Futebol, a acontecer nos dias 25 e 28 de maio do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06-Sec. Mun. Esporte e Lazer
- 001- Gab. Secretaria
- 27.812.0012.2043- Realização de eventos Esportivos.
- 339039- Outros serviços de Terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de maio de 2.006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara municipal
em 24/05/2006 Aplaudime*